Artigo 171-A do Código Penal: entenda o crime envolvendo ativos virtuais e suas penas

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 14/11/2026



O artigo 171-A do Código Penal tipifica o crime de fraude envolvendo ativos virtuais, valores mobiliários ou instrumentos financeiros, exigindo dolo e causando prejuízo patrimonial, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa, incluindo possibilidade de aplicação de qualificadoras e regimes de cumprimento conforme a dosimetria.

Enfrentar uma investigação policial ou ver um familiar sob acusação criminal traz incertezas profundas sobre os riscos de prisão, a dosimetria das penas e as garantias do devido processo legal. O **artigo 171-A do Código Penal** representa um desafio atual, pois criminaliza fraudes envolvendo ativos virtuais, valores mobiliários e ativos financeiros, exigindo análise técnica rigorosa e defesa especializada.

O crime previsto no artigo 171-A protege interesses essenciais da economia digital e do patrimônio imaterial, impondo penas que variam de quatro a oito anos de reclusão, além de multa. Conhecer os elementos do tipo penal e os parâmetros para a dosimetria é essencial para a defesa.

Conte com a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada para assegurar clareza jurídica, contraditório efetivo e estratégia técnica capaz de proteger sua liberdade e direitos. Acompanhe

nosso conteúdo para entender os aspectos objetivos e subjetivos do artigo e as possibilidades de atuação criminal.

conceito, bem jurídico tutelado e previsão legal do artigo 171-A do código penal

O **artigo 171-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** tipifica a conduta criminosa envolvendo fraudes praticadas por meio de ativos virtuais, valores mobiliários ou instrumentos financeiros, integrando a proteção jurídica ao patrimônio imaterial no contexto da economia digital. A norma insere-se no sistema penal como uma resposta necessária às novas modalidades de crime cibernético, expandindo o escopo do estelionato previsto no **artigo 171** original para abarcar tecnologias emergentes.

Bem jurídico tutelado: o dispositivo visa resguardar a segurança patrimonial e a confiança no mercado financeiro, especialmente no que concerne à integridade e autenticidade das transações envolvendo ativos digitais. Trata-se da proteção do patrimônio econômico, ampliando a tutela contra fraudes que possam causar prejuízos a investidores, instituições financeiras e titulares de ativos virtuais, com impacto direto na ordem econômica e financeira nacional.

Previsão legal e delimitação do tipo penal

O **artigo 171-A** descreve o crime como a prática de fraudes eletrônicas envolvendo ativos virtuais – tão relevantes no cenário atual– o que exige interpretação sistemática com as normas penais e legislativas correlatas, incluindo dispositivos de legislação específica sobre crimes cibernéticos e regulação do mercado financeiro.

A redação do artigo define a conduta típica e sua abrangência, considerando-se como ativo virtual qualquer representação digital de valor, direitos ou títulos, enquanto valores mobiliários e instrumentos financeiros estão sujeitos às regulamentações das respectivas esferas legais. A criminalização enfoca o uso fraudulento desses meios para obtenção de vantagem ilícita, induzindo a erro a vítima quanto à veracidade ou legitimidade do negócio.

Este artigo, portanto, não apenas amplia o alcance do estelionato tradicional, mas também valoriza a atualização normativa frente às novas tecnologias, sendo indispensável para garantir a eficácia da persecução penal em ambientes digitais e financeiros.

elementos objetivos e subjetivos do tipo penal: dolo, conduta, consumação e tentativa

O **elemento objetivo** do tipo penal previsto no **artigo 171-A do Código Penal** está centrado na conduta fraudulenta relativa a ativos virtuais, valores mobiliários ou instrumentos financeiros. Essa conduta consiste em praticar artifícios que induzam a erro a vítima, resultando em prejuízo patrimonial. Destaca-se que o tipo exige uma ação concreta que altere a percepção do valor legítimo das operações, como falsificação, manipulação de dados ou informações enganosas.

Conduta típica e consumação

A **conduta** incriminada compreende a realização dos atos dolosos que envolvam a fraude, materializada pela manipulação ou apresentação de ativos virtuais com finalidade ilícita. A consumação ocorre no instante em que o agente obtém, em prejuízo alheio, vantagem econômica indevida, configurando-se a frustração do patrimônio de terceiros.

Importa ressaltar que a consumação do delito não depende da efetiva transferência ou apropriação definitiva do ativo virtual, bastando o prejuízo causado à vítima. O tipo penal abarca inclusive tentativas, reconhecendo a possibilidade de interrupção ou fracasso da fraude sem prejuízo para a tipicidade da conduta e sua punição.

Elemento subjetivo: o dolo

O crime exige o **dolo direto**, ou seja, a vontade consciente e dirigida do agente na prática da fraude e na obtenção do resultado ilícito. A intenção de lesar o património alheio e auferir vantagem econômica indevida é condição indispensável para a configuração do tipo penal.

O dolo eventual não se aplica, pois a fraude exige certeza e determinação na realização do crime, dada a complexidade e especificidade da conduta. A mera culpa ou negligência não são suficientes para a tipificação.

Tentativa e formas atípicas de ação

A tentativa está prevista quando o agente inicia a execução do delito, mas não consegue consumá-lo por circunstâncias alheias à sua vontade, como interrupção ou descoberta prévia da fraude. Neste contexto, aplica-se o **artigo 14, inciso II, do Código Penal**, conferindo a possibilidade de mitigação da pena.

As formas atípicas ou lícitas de manipulação de ativos virtuais, desde que não haja dolo e prejuízo a terceiros, afastam a tipicidade. A correta distinção entre atos legítimos e fraudulentos exige análise técnica detalhada, especialmente quanto à demonstração da intenção criminosa e ocorrência do resultado patrimonial danoso.

penas, regimes de cumprimento, causas de aumento e qualificadoras no artigo 171-A



O **artigo 171-A do Código Penal** comina pena de **reclusão de 4 a 8 anos e multa** para o agente que pratica fraudes envolvendo ativos virtuais, valores mobiliários ou instrumentos financeiros. Essa gradação penal demonstra a gravidade da conduta, considerando o impacto econômico e social decorrente da manipulação fraudulenta desses bens digitais.

Regimes de cumprimento

De acordo com o **artigo 33 do Código Penal**, o cumprimento da pena em regime fechado é regra para condenações superiores a 8 anos, mas na faixa prevista pelo artigo 171-A, o regime inicial pode variar entre fechado e semiaberto, dependendo da dosimetria da pena e das circunstâncias judiciais. Para penas mais próximas do mínimo, a concessão de regime semiaberto ou aberto pode ser aplicável, especialmente para réus primários e com bons antecedentes.

Causas de aumento e qualificadoras

- **Reincidência:** possibilita o aumento da pena em até 1/6, conforme artigo 61, inciso I, do CPP;
- **Concurso formal ou material de crimes:** majoram a pena conforme o artigo 69 do Código Penal;
- **Fraude especialmente grave:** quando praticada contra entidade financeira ou fundo de investimento, pode ensejar aumento no quantum, mediante fundamentação judicial;
- **Força na fraude:** o emprego de artifícios sofisticados que dificultem a identificação e recuperação do prejuízo são considerados para aumento da pena, valendo-se da discricionariedade judicial.

Qualificadoras previstas

Embora o artigo 171-A não mencione expressamente qualificadoras específicas, entende-se pela aplicação subsidiária das qualificadoras do **artigo 171, §§ 3º e 4º**, como:

- crime cometido em detrimento de entidade pública ou de fundo público;
- fraude que envolva valores de elevado montante, que potencialize o dano ou repercussão;
- participação de grupo organizado ou associação criminosa;
- uso de informação privilegiada ou cargo fiduciário para execução da fraude.

Causas de diminuição

A confissão espontânea e a colaboração premiada podem ser reconhecidas para atenuar a pena, devendo ser consideradas nos termos do **artigo 65, inciso III, e do artigo 4º da Lei nº 12.850/2013**. Ademais, a primariedade e os bons antecedentes influenciam favoravelmente na dosimetria, reduzindo a pena

base.

entendimento consolidado da jurisprudência do stj e stf sobre o artigo 171-A

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) consolidou importantes entendimentos sobre a aplicação do **artigo 171-A do Código Penal**, especialmente no que se refere à tipificação do crime envolvendo ativos virtuais e fraudes financeiras digitais.

Reconhecimento da natureza autônoma do tipo penal

O STJ entende que o artigo 171-A não se confunde com o estelionato tradicional previsto no artigo 171, mas configura um tipo penal autônomo, adaptado às especificidades dos crimes cometidos no âmbito digital. Essa distinção repercute na análise dos elementos objetivos e subjetivos, exigindo prova robusta da manipulação de ativos virtuais ou instrumentos financeiros.

Critérios para a valoração probatória

Decisões reiteradas ressaltam a necessidade de comprovação inequívoca da fraude, incluindo a demonstração do dolo do agente, o prejuízo efetivo e a relação causal entre a conduta e o resultado ilícito. A jurisprudência impõe rigor na cadeia de custódia das provas digitais, como registros eletrônicos, blockchain e movimentações financeiras, para evitar nulidades e garantir a validade processual.

Posicionamento sobre causas de aumento e

qualificadoras

Os tribunais superiores admitem a aplicação subsidiária das causas de aumento previstas no artigo 171 e reconhecem a possibilidade de majorar a pena quando demonstrada a prática reiterada, associação criminosa ou fraudes de elevado potencial lesivo. Também é consenso que a reincidência e o concurso formal de crimes influenciam diretamente na dosimetria.

Teses de defesa consideradas

O STF tem firmando jurisprudência no sentido de garantir ampla defesa e contraditório, destacando a necessidade de exame minucioso sobre aspectos técnicos da fraude, especialmente no uso de ativos virtuais. A defesa técnica pode fundamentar teses sobre ausência de dolo, nulidades processuais, erro na tipificação e desclassificação para crimes menos graves, ressaltando a importância do advogado criminalista especializado.

Aplicação das normas penais e processuais

Os tribunais superiores reforçam a observância das garantias constitucionais e do devido processo legal, aplicando de forma equilibrada as normas penais e processuais, valorizando a evolução tecnológica sem comprometer os direitos fundamentais. O respeito a esses parâmetros assegura decisões justas e eficazes na persecução criminal relacionada ao **artigo 171-A**.

estratégias práticas de defesa técnica e a importância do acompanhamento por advogado

criminalista

A atuação da defesa técnica no âmbito do **artigo 171-A do Código Penal** demanda análise detalhada da prova documental, registros eletrônicos e contratos que envolvam ativos virtuais ou instrumentos financeiros supostamente fraudulentos. O advogado criminalista especializado deve verificar a cadeia de custódia dos dados digitais e identificar possíveis nulidades processuais, garantindo a proteção dos direitos do investigado.

Teses de desclassificação e exclusão de tipicidade

- **Ausência de dolo:** comprovação de que não houve intenção de fraude pode levar à exclusão da tipicidade penal;
- **Erro na qualificação do fato:** quando a conduta não corresponde exatamente ao previsto no artigo 171-A, a defesa pode buscar desclassificação para crime diverso com pena menos gravosa;
- **Excludentes de ilicitude:** análise da possibilidade de legítima defesa, estado de necessidade ou consentimento do titular do ativo;
- **Questionamento da obtenção e validade das provas:** invalidação de provas ilícitas ou obtidas sem observância das garantias processuais.

Impugnações processuais e estratégias de dosimetria

O exame cuidadoso dos autos pode revelar nulidades, como irregularidades na notificação, ilegalidades nas interceptações de dados e falhas na cadeia de custódia. A atuação preventiva impede a condenação injusta e assegura o exercício pleno do contraditório.

Na fase de dosimetria, o advogado deve apresentar

circunstâncias judiciais favoráveis, como primariedade, bons antecedentes, confissão espontânea e colaboração premiada, buscando a redução da pena dentro dos parâmetros do **artigo 59 do Código Penal**.

Importância do acompanhamento especializado

O acompanhamento por advogado criminalista é imprescindível para o manejo técnico das complexidades inerentes ao crime previsto no artigo 171-A. A defesa qualificada não apenas protege o direito à ampla defesa, mas também constrói estratégias que podem minimizar ou até evitar a aplicação de penas severas, garantindo a segurança jurídica do investigado e sua família.

A importância da defesa técnica estratégica diante das imputações do Código Penal

A correta interpretação do **Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** é imprescindível para garantir que as acusações sejam avaliadas à luz da legalidade estrita, evitando condenações injustas ou a aplicação de penas desproporcionais. O rigor na análise dos elementos do tipo penal, bem como o questionamento preciso de nulidades e qualificadoras, assegura a proteção do direito de ampla defesa e do devido processo legal.

Uma defesa técnica sólida e fundamentada constitui o pilar para mitigar riscos e assegurar que cada etapa processual seja acompanhada com o máximo de atenção e profissionalismo. O enfrentamento qualificado das imputações e a busca por alternativas defensivas legítimas são essenciais para resguardar a liberdade e os direitos fundamentais dos investigados e réus.

Se você está sob investigação, responde a ação penal ou é familiar de alguém nessa situação, é fundamental contar com orientação especializada para construir uma estratégia segura e eficiente. A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada está à disposição para oferecer suporte jurídico personalizado por meio de uma consulta com um advogado especialista em defesa criminal, assegurando sua proteção integral em todas as fases do processo.

FAQ – dúvidas frequentes sobre o artigo 171-A do Código Penal e defesa criminal

Quais são os elementos essenciais para configurar o crime previsto no artigo 171-A do Código Penal?

O crime do artigo 171-A exige a prática dolosa de fraude envolvendo ativos virtuais, valores mobiliários ou instrumentos financeiros. É necessário demonstrar o dolo direto, a conduta fraudulenta que induz erro e o prejuízo patrimonial à vítima, sendo irrelevante a efetiva transferência do ativo para a consumação do delito.

Quais as penas previstas no artigo 171-A e como é definido o regime inicial de cumprimento?

A pena prevista é de reclusão de 4 a 8 anos, além de multa. O regime inicial depende da dosimetria da pena e das circunstâncias judiciais previstas no artigo 33 do Código Penal, podendo variar entre fechado, semiaberto ou aberto conforme a gravidade da infração e os antecedentes do réu.

Como funciona a dosimetria da pena e quais as causas de aumento aplicáveis?

A dosimetria considera circunstâncias judiciais e causas especiais que podem aumentar a pena, como reincidência, concurso formal ou material, prática contra entidade pública ou uso de artifícios sofisticados. A pena pode ser majorada conforme os artigos 59 e 171 do Código Penal, observando sempre o princípio da proporcionalidade.

Existe possibilidade de responder em liberdade durante a investigação ou processo pelo artigo 171-A?

Sim. A prisão em flagrante não implica necessariamente em prisão preventiva. Medidas cautelares alternativas podem ser aplicadas, como fiança ou monitoração eletrônica. A defesa pode pleitear liberdade provisória, demonstrando ausência de risco à instrução criminal e à ordem pública conforme artigo 310 do Código de Processo Penal.

Quais estratégias de defesa são eficazes para acusados sob o artigo 171-A?

A defesa deve focar na análise minuciosa da prova digital e documental, questionando a validade das evidências e a demonstração do dolo. Teses de desclassificação, nulidades processuais, ausência de dolo e excludentes de ilicitude são fundamentais. O acompanhamento técnico especializado é crucial para evitar condenações indevidas.

Qual a importância do acompanhamento jurídico desde a fase policial?

O suporte de um advogado criminalista desde o inquérito é decisivo para preservar direitos e garantir a legalidade das

provas coletadas. A atuação precoce evita abusos, assegura a correta coleta de provas e permite a elaboração de estratégias defensivas eficazes antes do oferecimento da denúncia, potencializando as chances de um resultado favorável.

Fale com um especialista